

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.469, DE 2005

Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados pelos seus empregados

EMENDA Nº

Dá nova redação ao art. 3º do Projeto :

“Art. 1º A multa pelo descumprimento do disposto nesta Lei será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada empregado prejudicado.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado OSVALDO REIS
Relator